

Justificando, em obediência ao artigo 5º da Lei 8666/93 e suas alterações, o pagamento a ser efetuado antecipadamente no dia 26/03/2017, independente da ordem cronológica, por ser de interesse do Instituto de Artes e por viabilizar os procedimentos realizados pela AT/IA/PO, referentes ao Convênio CAPES PROAP N.º 817737/2015, à empresa LNX TRAVEL E TURISMO EIRELI - ME, no valor de R\$0,06 (SEIS CENTAVOS DE REAL), referente a fatura/duplicata n.º FT00003325, termo de contrato (nota de empenho) n.º 0139/0016. (Processo n.º 694/2015 - IA/ UNESP).

VALERIE ANN ALBRIGHT
DIRETORA

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO HOSPITALAR

Governo do Estado de São Paulo
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – HCFMB
LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HCFMB
ATA DA SESSÃO PÚBLICA
Pregão Nº - 024/2017-FAMESP
Processo - 2592/2017-FAMESP
Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE KIT PARA DOSAGEM DE ALFA FETO-PROTEÍNA, ETC

PREÂMBULO
No dia 17 de Março de 2017, às 09:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões do Núcleo de Compras do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, o Pregoeiro, Senhor MARCOS VINÍCIO MATHIAS BOTELHO, e a Equipe de Apoio TALITA POMPIANE PAES DE ALMEIDA, designados conforme portaria 024/2017-FAMESP, constante dos autos do Processo, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante.

Foi consultado o site www.saoces.sp.gov.br, constatando-se que nenhuma das licitantes encontra-se sancionada.

CREDCIAMENTO
REPRESENTANTES EMPRESAS
EMPRESAS CREDCIADAS
EMERSON FERNANDO BOSCO FILHO AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LT

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO
Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo classificado as propostas conformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participaram da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:
Item: 001.00 Encerrado
Fase - Propostas
AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 3.396.400,0000 - 0,00%

09:19:53 Selecionada
Fase - Negociação
AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 3.393.677,0000 - 0,00%

09:57:37
AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 3.393.677,0000 - 0,00%

10:04:09 Vencedor

CLASSIFICAÇÃO
Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada às licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA VALOR CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Encerrado
AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 3.396.400,0000 - 1º Lugar

⇒ Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

NEGOCIAÇÃO
Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

001.00 AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 3.393.677,0000 Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO
À vista da habilitação, foi declarado:
EMPRESA MENOR VALOR ITEM PREÇO NEGOCIADO
SITUAÇÃO

001.00 AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 3.396.400,0000 - 3.393.677,0000 Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro classificou o lote objeto deste Pregão para a empresa acima mencionada.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Para efeito de verificação das exigências pertinentes ao objeto do pregão, conforme estabelece o Edital, a Proposta, os Manuais, os Catálogos, os Registros no Ministério da Saúde, e as Bulas foram analisados por especialistas que integram a equipe de apoio da área técnica, constatando-se o pleno atendimento dos requisitos do Edital.

Para fins de atendimento ao item 19.8. do Edital, o representante credenciado da licitante vencedora, informou os valores unitários resultantes da decomposição de preços, conforme planilha em anexo.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR

Despacho do Diretor Presidente da Fundação Para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, HOMOLOGANDO o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 024/2017-FAMESP, Registro de Preços nº 040/2017-FAMESP, Processo nº 2592/2017-FAMESP, do tipo menor global por lote, que tem por objetivo o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de KIT PARA DOSAGEM DE ALFA FETOPROTEÍNA, ETC., com concessão de uso gratuita, em regime de comodato dos equipamentos, com o fornecimento de todos os materiais de consumo necessário para utilização dos equipamentos, para atender as necessidades da Seção Técnica de Laboratório e Análises Clínicas do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, conforme a classificação efetuada pelo Pregoeiro:

Lote 1 - Única Classificada - Aimara Comércio e Representações Ltda., valor total do lote de R\$ 3.393.677,00, sendo:

1 - Única Classificada e Detentora da Ata de Registro de Preços: AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 16,50

2 - Única Classificada e Detentora da Ata de Registro de Preços: AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 17,50

3 - Única Classificada e Detentora da Ata de Registro de Preços: AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 17,50

4 - Única Classificada e Detentora da Ata de Registro de Preços: AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 17,50

5 - Única Classificada e Detentora da Ata de Registro de Preços: AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 13,70

6 - Única Classificada e Detentora da Ata de Registro de Preços: AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 7,45

7 - Única Classificada e Detentora da Ata de Registro de Preços: AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 6,50

8 - Única Classificada e Detentora da Ata de Registro de Preços: AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 9,75

9 - Única Classificada e Detentora da Ata de Registro de Preços: AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 8,40

10 - Única Classificada e Detentora da Ata de Registro de Preços: AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 22,98

11 - Única Classificada e Detentora da Ata de Registro de Preços: AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 13,90

12 - Única Classificada e Detentora da Ata de Registro de Preços: AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 19,49

13 - Única Classificada e Detentora da Ata de Registro de Preços: AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 18,35

14 - Única Classificada e Detentora da Ata de Registro de Preços: AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 14,25

15 - Única Classificada e Detentora da Ata de Registro de Preços: AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 50,80

16 - Única Classificada e Detentora da Ata de Registro de Preços: AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 7,20

17 - Única Classificada e Detentora da Ata de Registro de Preços: AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 15,49

18 - Única Classificada e Detentora da Ata de Registro de Preços: AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 19,38

19 - Única Classificada e Detentora da Ata de Registro de Preços: AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 19,90

20 - Única Classificada e Detentora da Ata de Registro de Preços: AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 13,75

21 - Única Classificada e Detentora da Ata de Registro de Preços: AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 8,20

22 - Única Classificada e Detentora da Ata de Registro de Preços: AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 13,75

23 - Única Classificada e Detentora da Ata de Registro de Preços: AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 19,90

24 - Única Classificada e Detentora da Ata de Registro de Preços: AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 21,60

25 - Única Classificada e Detentora da Ata de Registro de Preços: AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 21,30

26 - Única Classificada e Detentora da Ata de Registro de Preços: AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 18,60

27 - Única Classificada e Detentora da Ata de Registro de Preços: AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 12,98

28 - Única Classificada e Detentora da Ata de Registro de Preços: AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 16,50

29 - Única Classificada e Detentora da Ata de Registro de Preços: AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 63,70

30 - Única Classificada e Detentora da Ata de Registro de Preços: AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 15,50

31 - Única Classificada e Detentora da Ata de Registro de Preços: AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 15,50

32 - Única Classificada e Detentora da Ata de Registro de Preços: AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 15,50

33 - Única Classificada e Detentora da Ata de Registro de Preços: AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 63,70

34 - Única Classificada e Detentora da Ata de Registro de Preços: AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 9,95

35 - Única Classificada e Detentora da Ata de Registro de Preços: AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 63,50

36 - Única Classificada e Detentora da Ata de Registro de Preços: AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 25,40

37 - Única Classificada e Detentora da Ata de Registro de Preços: AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 10,40

38 - Única Classificada e Detentora da Ata de Registro de Preços: AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 12,85

39 - Única Classificada e Detentora da Ata de Registro de Preços: AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 6,85

40 - Única Classificada e Detentora da Ata de Registro de Preços: AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA R\$ 6,85

CONVOCAÇÃO às empresas classificadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data desta publicação, na Seção de Compras da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, localizada na Rua João Butignolli, s/nº, Distrito de Rubião Junior, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, CEP 18.618-970, no horário comercial.

Botucatu, 17 de março de 2017.

MINISTÉRIO PÚBLICO

DIRETORIA GERAL

COMUNICADO

Acha-se aberto no Ministério Público do Estado de São Paulo o Pregão Presencial nº 004/2017 - Processo nº 012/2017 FED, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas de informação nas plataformas ORACLE e JAVA em regime de fábrica de software.

O Edital da presente licitação encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente, na Comissão Julgadora de Licitações, situada na Rua Riachuelo nº 115, 6º andar, sala 606, de 2ª a 6ª feira, das 09:30 às 18:30 horas, ou através da Internet nos Sites www.mpsp.mp.br e www.e-negociospublicos.com.br. Os envelopes serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, na Rua Riachuelo nº 115, 9º andar, sala 903, no dia 30/03/2017, e sua abertura dar-se-á às 11:00h no mesmo dia e local.

COMUNICADO

A Pregoeira comunica que, em face da necessidade de análise técnica pela equipe do Centro de Engenharia da documentação da licitante de melhor oferta do item 02, o pregão em epígrafe encontra-se suspenso com data para continuidade da sessão pública, prevista para o dia 22 de março de 2017, às 11h, na Rua Riachuelo, 115, 9º andar, sala 906.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017
PROCESSO Nº 7789/2016
OFERTA DE COMPRA Nº 420030000120170C00003
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.bec.sp.gov.br> ou <http://www.bec.fazenda.sp.gov.br>

Encontra-se aberta na Defensoria Pública do Estado de São Paulo licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo escopo será a aquisição, instalação e manutenção de persianas, através do sistema de registro de preços, de acordo com as especificações do Anexo I (Memorial Descritivo) do Edital.

O certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ("Lei do Pregão") e, de modo subsidiário, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ("Lei Geral de Licitações") e pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 ("Lei Paulista de Contratos Administrativos").

Regulamentam o certame o Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, o qual regulamenta a modalidade pregão, no âmbito da Administração Estadual, o Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, o qual regulamenta a utilização do pregão eletrônico.

As propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica a partir do dia 20 de março de 2017.

A sessão pública do certame será iniciada no dia 05 de abril de 2017, às 10h00.

O Edital estará disponível no site institucional <http://www.defensoria.sp.def.br>.

Concursos

SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

Diretoria de Pessoal

Comunicado DP-125/312-117

A Diretoria de Pessoal, diante do Acórdão proferido pela Décima Segunda Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, que deu provimento ao recurso nos autos de Apelação, Processo nº 1019606-47.2014.8.26.0053, declara para fins de regularização que a candidata MICHAELE SANTANA TEIXEIRA, RG 43.977.968-6/SP, INSC 9905397448, inscrita no concurso público destinado à graduação de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321113, foi empossada no cargo público conforme publicação no Diário Oficial do Estado nº 143, de 2-8-14

Comunicado DP-149/312-117

A Diretora de Pessoal, diante do Acórdão proferido pela Décima Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, que negou provimento ao recurso interposto pela Fazenda Pública de São Paulo nos autos de Apelação, Processo nº 1002502-71.2016.8.26.0053, declara para fins de regularização que o candidato ROBSON DOS SANTOS SOARES, RG 45.917.632-X/SP, INSC 9905384591, inscrito no concurso público destinado à graduação de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-1/321115, foi empossado no cargo público conforme publicação no Diário Oficial do Estado nº 176, de 17-9-16.

Comunicado DP-150/312-117

A Diretoria de Pessoal, diante da decisão proferida pelo Juiz de Direito da Quinta Vara do Foro de Votuporanga/SP, que julgou procedente a ação nos autos do Procedimento Comum, Processo nº 1002179-13.2015.8.26.0664, declara para fins de regularização que o candidato JULIO CEZAR NOGUEIRA LEONARDO, RG 46.470.606-3/SP, INSC 9903286253, inscrito no concurso público destinado à graduação de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-5/321114, foi empossado no cargo público conforme publicação no Diário Oficial do Estado nº 145, de 4-8-16.

SAÚDE

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

HOSPITAL ESTADUAL DOUTOR ODILIO ANTUNES DE SIQUEIRA - PRESIDENTE PRUDENTE

UNIDADE: HOSPITAL ESTADUAL "DR. ODILIO ANTUNES DE SIQUEIRA" DE PRESIDENTE PRUDENTE
CURSULO PÚBLICO: MÉDICO I
ESPECIALIDADE(S): CARDIOLOGIA

I. E. Nº: 001/2017

EDITAL Nº: 01/2017

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Unidade supracitada, autorizada pela Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante portaria nº 03/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 17/03/2017, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para provimento de vaga(s) no cargo de MÉDICO I, na(s) especialidade(s) de CARDIOLOGIA, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Seção I, página 01, em 05/07/2016 e retificado pelo Despacho do Senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 18/01/2017, Seção I, página 41, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014.

2 - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br) e do site da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br).

3 - O candidato aprovado será nomeado para cargo nos termos do artigo 20, inciso II da Lei Complementar nº 180, de 12/05/1978, e será regido pela Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

4 - Informações relativas ao cargo, especialidade(s), lei complementar que rege o cargo, jornada de trabalho, número de vaga(s), valor da taxa de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I.

5 - Informações relativas aos pré-requisitos para ingresso (específicos do cargo), perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II.

II – DOS PRÉ-REQUISITOS

1 - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da posse, em atendimento à Lei nº 10.261, de 28/10/1968, e suas alterações:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) possuir os pré-requisitos e a formação necessária para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo II;

d) estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens;

g) se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966; e

h) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da posse, conforme estabelecido no Capítulo XIV deste edital.

3 - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato.

III – DAS INSCRIÇÕES

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3 - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br), quando:

a) efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

b) efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;

c) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;

d) não atender as condições estipuladas neste edital.

4 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo a unidade detentora do certame excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos ou ilegíveis, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

4.1 - As inscrições serão recebidas no período de 27/03/2017 até 17/04/2017, das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas (exceto sábados, domingos e feriados), na unidade detentora do certame, situada na Av. Cel. José Soares Marcondes, 3758 - 1º andar (Sala da Diretoria de Recursos Humanos) - Jardim Bonfina, em Presidente Prudente - SP;

4.2 - O candidato poderá preencher e imprimir a FICHA DE INSCRIÇÃO pelo site da Coordenadoria de Recursos Humanos, <http://saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concurso-publico-e-processo-seletivo/candidato/e>, conforme especificado no subitem "4.4" deste Capítulo, entregá-la na unidade detentora do certame;

4.2.1 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio;

4.2.2 - Caso prefira, o candidato poderá preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO na unidade detentora do certame, após efetuar os procedimentos especificados nos subitens abaixo;

4.2.3 - O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, referida no Anexo I deste edital, mediante apresentação do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE-SP),

b) requerimento de isenção da taxa de inscrição preenchido, conforme modelo constante no site da Coordenadoria de Recursos Humanos, <http://saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concurso-publico-e-processo-seletivo/candidato/>, o qual também poderá ser retirado e preenchido junto à unidade detentora do certame;

6.2 - redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20/12/2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) sejam estudantes regularmente matriculados; e
b) percebam remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos ou estejam desempregados.

6.2.1 - Para ter direito à redução de taxa, o candidato deverá atender as condições estabelecidas no subitem "6.2" acima e apresentar:

a) certidão ou declaração, comprovando a sua condição de estudante ou carteira de identidade de estudante ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação de estudantes;

b) comprovante oficial de renda, especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos OU declaração, por escrito, da condição de desempregado;

c) requerimento de redução da taxa de inscrição preenchido conforme modelo constante no site da Coordenadoria de Recursos Humanos, <http://saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concurso-publico-e-processo-seletivo/candidato/>, o qual também poderá ser retirado e preenchido junto à unidade detentora do certame.

7 - Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item "6" deste Capítulo deverão entregar as documentações pessoalmente ou por terceiro (mediante procuração simples), na unidade detentora do certame, até 10 (dez) dias antes do término do período de inscrições, para análise da Comissão Especial de Concurso Público;

7.1 - A comprovação citada no item anterior deverá ser efetuada mediante apresentação de original e cópia simples do documento;

7.2 - Não serão considerados documentos encaminhados via fax ou correio eletrônico.

8 - A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

9 - Após a análise dos pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos das inscrições, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

10 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido conforme item "4.1" deste Capítulo.

11 - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente ao cargo para o qual concorre, de acordo com o estabelecido no item "4" e subitem "5.3" deste Capítulo, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

12 - A Secretaria de Estado da Saúde e a Comissão Especial de Concurso Público eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

13 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

14 - O candidato, deficiente ou não, que necessitar de condições especiais para realização das provas, conforme itens relacionados no Anexo IV deste edital (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similares) deverá efetuar solicitação, fundamentadamente, à Comissão Especial de Concurso Público, conforme modelo constante no site da Coordenadoria de Recursos Humanos, <http://saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concurso-publico-e-processo-seletivo/candidato/>, o qual também poderá ser retirado e preenchido na unidade detentora do certame, até o término das inscrições;

14.1 - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida;

14.2 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido;

14.3 - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término do período de inscrição, para analisar a solicitação mencionada no item "14" deste Capítulo e publicar no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como informá-lo sobre a decisão em formato acessível;

14.4 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes no item "14" deste Capítulo, para adoção das providências necessárias;

14.4.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

14.4.2 - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

14.4.3 - A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova;

14.4.4 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

14.4.5 - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

14.5 - O candidato que necessitar efetuar solicitação de condição especial para realização da prova, devido ocorrência de algum dano à saúde, posteriormente ao período de inscrição, deverá comunicar sua condição tão logo venha a ser acometido, conforme item "14" deste Capítulo, munido de laudo médico que justifique o atendimento.

IV – DAPARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do concurso cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2 - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e as que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item "1" deste Capítulo;

2.1 - O percentual de vagas definidas no item "2" deste Capítulo que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na pericia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3 - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

4 - Não há impedimento legal à inscrição ou ao exercício do cargo quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5 - As pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6 - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste edital.

7 - O candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, o tipo de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as, conforme itens relacionados no Anexo IV deste edital;

7.1 - O Anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à utilização destes recursos;

7.2 - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência;

7.2.1 - O candidato com deficiência poderá solicitar, fundamentadamente, tempo adicional de 25% para a realização da prova. Havendo necessidade de tempo superior a este patamar, o pedido deverá vir acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.

8 - O candidato com deficiência deverá apresentar durante o período de inscrições laudo médico (original e cópia, a qual ficará retida na unidade) atestando o tipo de deficiência e o grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10;

8.1 - A validade do laudo médico a que se refere o item anterior, a contar do início da inscrição, será de 02 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 01 (um) ano nas demais situações;

8.2 - O laudo entregue não será devolvido.

9 - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição, reservado ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

10 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

11 - No prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à pericia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992;

11.1 - A pericia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame;

11.2 - Quando a pericia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 05 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado;

11.2.1 - A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias contados da ciência do laudo, referido no subitem "11.1" deste Capítulo;

11.3 - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 05 (cinco) dias contados da realização do exame;

11.4 - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

12 - Realizada a pericia médica mencionada no item "11" deste Capítulo, e seus subitens, o laudo médico será disponibilizado ao órgão responsável pelo concurso público, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

13 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

14 - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

15 - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16 - O candidato com deficiência, se efetivado, será avaliado sob os mesmos critérios que os demais candidatos, observadas as dificuldades impostas por sua deficiência.

V – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1 - Somente poderão tomar posse no cargo os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2 - Para inscrição no concurso público será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a posse, deverá o servidor apresentar, por registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes;

3 - O estrangeiro que:

3.1 - se enquadrar na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da posse, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2 - se enquadrar na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da posse, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3 - tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da posse, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VI – DA(S) PROVA(S)

1 - O concurso público constará das seguintes provas:

a) objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos, de caráter eliminatório;

b) avaliação dos Títulos (conforme Capítulo VII - "Dos Títulos e seu Julgamento"), de caráter classificatório.

2 - A Prova Objetiva constará de questões de múltipla escolha, que versarão sobre o programa correspondente, constante no Anexo II deste edital;

2.1 - A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

2.2 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova.

3 - O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste edital.

4 - A prova será realizada na cidade de Presidente Prudente, com data PREVISTA para o dia 30/04/2017, no período da manhã ou tarde, e os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo

(www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br)

5 - A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos;

5.1 - Em caso de necessidade de remarcação da data de prova, a nova data estabelecida será previamente divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

6 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgada no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

7 - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

a) com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;

b) portando o Protocolo de Inscrição;

c) munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: Cédula de Identidade – RG ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, quando for o caso, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Passaporte ou, em casos excepcionais, Boletim de Ocorrência, expedido há no máximo 15 dias, atestando a ausência de todos esses documentos, sendo que neste último caso o candidato fará a prova condicionalmente conforme estabelecido no item "8" e subitens deste Capítulo.

7.1 - O candidato que não apresentar um dos documentos, conforme disposto na alínea "c" do item "7" deste Capítulo, não realizará a Prova Objetiva, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público;

7.2 - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos de requisição de documentos, Carteira de Reservista, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados na alínea "c" do item "7" deste Capítulo;

7.3 - O candidato sem protocolo de inscrição poderá fazer a prova desde que esteja portando um dos documentos de identificação citados na alínea "c" do item "7" deste Capítulo e tenha o nome constando na lista de presença.

8 - O candidato, cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que apresente Boletim de Ocorrência será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios a critério da Comissão Especial de Concurso Público;

8.1 - Na ocorrência do previsto no item "8" acima, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentar na unidade detentora do certame, no primeiro dia útil após a realização da prova, um dos documentos descritos na alínea "c" do item "7" deste Capítulo, sob pena de ser eliminado do certame;

8.2 - O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência terá o prazo de 15 dias, após realização da prova, para providências e apresentação de nova cédula de identidade – RG ou RNE, na unidade detentora do certame, sob pena de ser eliminado do certame.

9 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10 - No ato da realização da prova serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com os dados pessoais, a assinatura do candidato e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11 - Não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, nem o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico e o candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer um desses materiais.

12 - O candidato deve ler as perguntas no caderno de questões e assinalar uma única alternativa por questão na folha de respostas, que é o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

13 - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

13.1 - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato;

13.2 - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

14 - Os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

15 - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões.

16 - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;

c) não aparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;

g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

h) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

j) não devolver a folha de respostas e o caderno de questões;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

17 - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

18 - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais de sala durante todo o período de permanência no local de prova.

19 - Não haverá segunda chamada, repetição ou vista de prova em hipótese alguma.

20 - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a Comissão Especial de Concurso Público procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do protocolo de inscrição;

20.1 - A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência;

20.2 - Constatada a impertinência da inclusão condicional serão tornados nulos todos os atos disso decorrentes, não havendo direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade.

21 - Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22 - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

VII – DOS TÍTULOS E SEU JULGAMENTO

1 - Somente os candidatos habilitados na prova terão seus títulos avaliados.

2 - Os candidatos habilitados poderão entregar títulos (originais e cópia simples), conforme especificado no Anexo III;

2.1 - Não serão aceitos protocolos dos documentos comprobatórios dos títulos elencados no Anexo III.

3 - As informações sobre local, data, horário, formato e demais especificações para encaminhamento dos títulos dos candidatos aprovados na forma prevista neste edital serão divulgadas em edital específico no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado da prova.

4 - Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos quando solicitados no Anexo III, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

5 - As declarações comprobatórias de experiência profissional, quando solicitadas no Anexo III, deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo:

a) identificação da empresa ou instituição (pública ou privada);

b) especificações referentes a cargo, especialidade, área de atuação e período de trabalho;

c) data; e

d) assinatura do representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da empresa ou instituição.

5.1 - Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida assinalada deverá ter a mesma terminologia do cargo (e da especialidade/área de atuação, quando houver) descrita no edital de abertura de concurso público;

5.1.1 - Se a nomenclatura da função exercida assinalada não tiver a mesma terminologia do cargo (e da especialidade/área de atuação, quando houver) descrita no edital de abertura de concurso público, a pontuação do respectivo título ficará sujeita à análise da Comissão Especial de Concurso Público;

5.2 - Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deve apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

a) recibos ou comprovantes de prestação de serviços;

b) comprovantes de pagamento da Previdência Social;

c) comprovantes de pagamento de ISS; ou

d) Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

6 - No caso de títulos diferentes referentes ao mesmo período de tempo, fica vedada a acumulação de pontos por tempo de experiência profissional.

7 - A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Especial de Concurso Público, e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

8 - Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação, bem como títulos de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do concurso.

9 - Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo.

10 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, comprovado dolo, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

VIII – DOS RECURSOS

1 - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

a) ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;

b) ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;

c) à aplicação da prova;

d) às questões da prova e gabarito;

e) ao resultado da prova;

f) ao resultado da avaliação de títulos.

2 - O prazo para interposição dos recursos será de 03 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4 - Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Concurso Público, em duas vias (original e cópia), entregues e protocolados na unidade no horário das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas, conforme modelo contido no site da Coordenadoria de Recursos Humanos, <http://saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concurso-publico-e-processo-seletivo/candidato/>, o qual também poderá ser retirado e preenchido junto à unidade detentora do certame;

4.1 - Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente.

5 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6 - O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo original do instrumento do mandato devidamente registrado em cartório e cópia simples, a qual ficará retida na unidade, e o RG original do procurador.

12 - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Especial de Concurso Público, poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

IX – DO DESEMPATE

1 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;
- b) obteve maior pontuação na prova;
- c) obteve maior pontuação nos títulos;
- d) tenha maior idade (até 59 anos); e
- e) tenha, comprovadamente, sido jurado (após 09 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

1.1-Para se beneficiar do direito previsto na alínea “e” do item “1” deste Capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado;

1.1.1 - O candidato deve estar ciente de que no ato da posse do cargo deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função;

1.1.2 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficiará deste critério de desempate no concurso e não comprovadamente esta condição no ato da posse, será eliminado do concurso.

2 - Permanecendo o empate, os candidatos serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo(www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), a comparecer na unidade detentora do certame, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação;

2.1 - O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na prova e nos títulos.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1 - A homologação do concurso dar-se-á por Ato do Secretário da Saúde, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2 - O concurso terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado de São Paulo, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Secretaria da Saúde, não cabendo qualquer ato posterior.

XII – DA ESCOLHA DE VAGAS

1 - A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo(www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) por meio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

2 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga e, desta classificação em diante, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas ofertadas, ou seja, na 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima), 90ª (nonagésima) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade deste concurso público;

2.1 - Os candidatos com deficiência aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidos no concurso terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item “2.2” deste Capítulo;

2.2 - No caso de existir convocação nos termos do subitem anterior, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item “2” deste Capítulo, em observância ao princípio da proporcionalidade.

3 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

- a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo.

XIII – DOS CANDIDATOS REMANESCENTES

1 - Em caso de necessidade e conveniência da Administração Pública, os candidatos remanescentes da lista geral e especial poderão ser destinados eventualmente para outras unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde, bem como para outros órgãos da Administração Pública, inclusive em cidades diversas daquelas para as quais se inscreveram, em vagas que venham a surgir nas mesmas além das especificadas neste edital, durante o prazo de validade do concurso, observada a ordem de classificação e respeitada a Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e desde que não mais existam candidatos habilitados nas correspondentes listas dos locais onde surgirem as aludidas vagas;

1.1 - A não anuência do candidato em assumir a vaga surgida em outros órgãos não ocasionará sua exclusão do certame, nem alterará sua ordem de classificação, neste concurso, permanecendo o candidato na lista de habilitados para o local que efetivamente concorrer;

1.2 - De acordo com o § 3º do artigo 39, do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, o candidato que não anuir vaga em outros órgãos, conforme citado no subitem anterior, será convocado somente para o local em que se inscreveu, exceto em caso de volta de lista, após a manifestação de todos os demais candidatos aprovados.

XIV – DA NOMEAÇÃO

1 - As nomeações ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.

2 - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão suas nomeações por meio de ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br).

3 - O candidato nomeado, para fins de posse, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

- a) certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
- b) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;
- c) título de eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- d) cédula de identidade – RG ou RNE, se for o caso;
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
- g) declaração de comparecimento e realização do Exame do CREMESP, para o candidato graduado a partir de 2015 (Resolução SS-123, de 01/12/2015);
- h) cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou com-

plementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

- i) declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
- j) declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município;
- k) 03 (três) fotos 3x4 recentes; e
- l) comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo II.

3.1 - Os documentos mencionados nas alíneas “a” a “g” e “l” do item “3” deste Capítulo devem ser entregues em cópia simples acompanhada do respectivo original;

3.2 - Outros documentos poderão ser exigidos pela unidade, além dos acima relacionados.

4 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato nomeado apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

5 - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na posse dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), conforme determina o item “3” do Capítulo II deste edital.

XV – DA POSSE E DO EXERCÍCIO

1 - A posse e o exercício ficam condicionados ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado-DPME ou pelas unidades autorizadas, e à entrega do respectivo Certificado de Sanidade e Capacidade Física, além dos documentos relacionados no item “3” do Capítulo XIV deste edital, conforme critérios e prazos estabelecidos na Lei nº 10.261, de 28/10/1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado.

2 - Na avaliação médica realizada pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME e unidades autorizadas, o candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo referido DPME, a solicitação de agendamento da perícia médica, devendo para tanto:

2.1 - preencher, assinar, digitalizar e anexar ao sistema a Declaração de Antecedentes de Saúde para Ingresso; e

2.2 - digitalizar e anexar ao sistema:

- a) foto 3x4 recente, em fundo branco, com contraste adequado entre o fundo e a imagem do candidato nomeado, com a proximidade do rosto de 80%, sem data, sem moldura e sem marcas;
- b) os laudos dos exames obrigatórios para a realização da perícia, abaixo relacionados, cabendo ao candidato providenciá-los às próprias expensas:
 - Hemograma completo – validade: 06 meses;
 - Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
 - PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;
 - TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;
 - Uréia e creatinina – validade 06 meses;
 - Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;
 - Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
 - Colpocitologia oncológica – validade: 12 meses;
 - Mamografia (mulheres acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses.
- 3 - Concluído o agendamento, nos termos do item “2” e seus subitens deste Capítulo, o candidato nomeado deverá comparecer em dia, hora e local agendados para a realização da perícia, munido de documento de identidade oficial com foto e dos exames obrigatórios previstos na alínea “b” do subitem “2.2” deste Capítulo.

4 - Além dos exames acima solicitados, a critério do médico perito, poderá ser solicitado parecer de especialista, bem como a apresentação de exames ou relatórios médicos complementares.

4.1 - Na hipótese de necessidade de avaliação e emissão de parecer de especialista, o candidato nomeado será convocado, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) para que se apresente em dia, hora e local determinados para realização da perícia médica complementar, para conclusão da perícia inicial;

4.1.1 - A convocação será disponibilizada ao candidato nomeado por meio de consulta ao sistema informatizado do DPME, no qual constará a relação dos exames complementares solicitados e a especialidade na qual será avaliado;

4.2 - Na hipótese de exigência de apresentação de exames complementares, a que se refere o item “4” deste Capítulo, o candidato nomeado deverá consultar no sistema do DPME a respectiva relação de exames e as demais informações relativas a prazos e procedimentos;

4.2.1 - Realizados os exames complementares solicitados, o candidato nomeado deverá digitalizar e anexar os respectivos laudos através do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME e aguardar manifestação do órgão, através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br).

5 - Da decisão final do DPME caberá recurso ao Secretário de Planejamento e Gestão, a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua publicação;

5.1 - O recurso deverá ser apresentado:

- a) diretamente no Setor de Protocolo do DPME, por meio de requerimento preenchido pelo candidato nomeado, conforme modelo disponível no site do DPME, no endereço eletrônico <http://www.dpme.sp.gov.br/gpm.html>; ou
- b) por via eletrônica, através do site do DPME.

6 - Será negado provimento ao pedido de recurso, sem análise de mérito, quando:

- a) interposto fora do prazo previsto neste Capítulo;
 - b) o candidato nomeado deixar de atender a qualquer das convocações para comparecimento em perícia médica.
- 7 - Para os candidatos habilitados para vagas reservadas a pessoas com deficiência, a perícia médica será realizada somente pelo DPME, da mesma forma como descrito neste Capítulo para os demais candidatos, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, mencionadas no Capítulo IV deste edital.
- 8 - Conforme estabelece a Lei nº 10.261, de 28/10/1968, com redação dada pela Lei Complementar nº 942, de 07/06/2003, a demissão e a demissão a bem do serviço público acarretam a incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público, pelo prazo de 05 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente.
- 9 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 10 - Os nomeados deverão sujeitar-se às especificidades de trabalho e horário, e exercer suas funções nos diferentes locais da unidade, de acordo com as escalas e plantões, dentro dos horários estabelecidos, que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intermediários, mistos ou na forma de revezamento, conforme a necessidade da unidade.
- 11 - O candidato aprovado no concurso público poderá desistir do respectivo certame definitivamente mediante decla-

ração a ser entregue junto à Comissão Especial de Concurso Público, até o último dia útil estabelecido para posse.

12 - O candidato nomeado que por qualquer motivo não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

XVI – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

1 - A nomeação far-se-á em caráter efetivo, devendo o servidor ser submetido à avaliação especial de desempenho, para fins de cumprimento de estágio probatório, que compreende um período de 03 (três) anos, ou seja, 1095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício no cargo de Médico I, nos termos dos artigos 6º a 8º da Lei Complementar nº 1.193, de 02/01/2013.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2 - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame;

2.1 - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da unidade detentora do certame;

2.2 - A unidade detentora do certame não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;
- b) endereço eletrônico informado que esteja ilegível, incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- c) problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;
- d) endereço residencial informado que esteja ilegível, incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- e) endereço de difícil acesso;
- f) correspondência recebida por terceiros;
- g) devolução ou possíveis falhas nas entregas das correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

3 - Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e títulos e classificação final.

4 - Todas as cópias simples de documentos serão recebidas mediante confronto com o respectivo original pelo servidor responsável, nos termos do Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

5 - A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

6 - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo(www.imprensaoficial.com.br) e, com exceção daqueles referentes ao Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, também no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

7 - A unidade detentora do certame não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

8 - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado(www.concursopublico.sp.gov.br).

9 - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na Ficha de Inscrição, após homologação do concurso, deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato à unidade detentora do certame;

9.1 - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

10 - O gabarito oficial deverá ser divulgado até o terceiro dia útil após a realização da prova.

11 - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

12 - O período de validade do concurso não gera para a Secretaria de Estado da Saúde a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital;

12.1 - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

13 - Os candidatos que tomarem posse, ao entrarem em exercício deverão participar do Programa de Integração dos Servidores da SES – PISS, cujas atividades serão agendadas e executadas pelos órgãos de Recursos Humanos das unidades em que forem lotados, sob a supervisão do Grupo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos – GSDRH, da Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH.

14 - Salvo por interesse da Administração, os candidatos nomeados e empossados não terão sua lotação alterada para outra unidade, antes de decorrido o prazo de 36 meses de efetivo exercício.

15 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

ANEXO I – DO CARGO

CARGO: MÉDICO I
ESPECIALIDADE(S): CARDIOLOGIA
LEI COMPLEMENTAR QUE REGULAMENTA O CARGO nº: 1.193/2013
JORNADA DE TRABALHO: 24 horas semanais.
Nº DE VAGA(S): 02(duas), sendo 02(duas) para Ampla Concorrência e 00 para Candidatos com Deficiência.
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO*: R\$ 82,73 (oitenta e dois reais e setenta e três centavos).

VENCIMENTOS**: R\$3.180,00 (TRÊS MIL, CENTO E OITENTA REAIS) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE MÉDICA no valor de ATÉ R\$4.020,00 (QUATRO MIL E VINTE REAIS), conforme legislação vigente.

* Valor da Taxa – poderá sofrer alteração em virtude da variação do valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP.

** Vencimentos – No valor apresentado estão inclusos Salário Base e Gratificação Executiva, de acordo com legislação específica.

ANEXO II – CARGO, PRÉ-REQUISITOS, PERFIL PROFISSIONAL, ATRIBUIÇÕES, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DURAÇÃO DA PROVA

CARGO: MÉDICO I
ESPECIALIDADE(S): CARDIOLOGIA
PRÉ-REQUISITOS:
- Graduação em Medicina;
- Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP;
- Certificado de conclusão de residência médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), na especialidade para a qual concorre; OU
- Título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) na especialidade para a qual concorre;
- Ter participado do Exame do CREMESP (somente candidatos graduados a partir de 2015), conforme Resolução SS-123, de 01/12/2015;

- Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo I deste edital.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO (características e habilidades):

- Iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional.
- Dinamismo no desenvolvimento das tarefas.
- Assertividade nas resoluções.
- Flexibilidade em relação ao novo.
- Trabalhar em equipe.
- Cordialidade nas relações interpessoais.
- Comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las.
- Conhecer competências que estão sendo exigidas para o desempenho das funções, do cargo para o qual concorre.
- Capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional.
- Comunicar-se de maneira eficaz e eficiente.
- Capacidade de trabalhar sob pressão.
- Buscar os melhores resultados e não o simples preenchimento da vaga disponível.
- Postura ética e profissional, por meio de comportamento adequado.
- Desenvolver o trabalho de forma harmônica, sinérgica e solidária com os demais profissionais da área e outros que estiverem envolvidos no atendimento controlando defasetas que possam ocorrer no ambiente profissional, focando o controle emocional para o bom desenvolvimento do trabalho.
- Ter equilíbrio emocional, de modo a transmitir confiança e segurança no seu exercício profissional aos pacientes e seus familiares ou responsáveis.
- Promover estilos de vida saudáveis, conciliando as necessidades tanto de seus pacientes quanto da comunidade, atuando como agente de transformação social.

ATRIBUIÇÕES:

- Reconhecimento e manejo clínico das Cardiopatias na adolescência e vida adulta.
- Reconhecimento e manejo clínico das cardiopatias adquiridas em Cardiologia.
- Atendimento Ambulatorial e em segmento hospitalar e na Enfermaria.
- Atividades didáticas: aulas, palestras, simpósios, seminários, discussão de casos com os residentes do Hospital.
- Atuar na Clínica médica e realizar plantões sempre que necessário.
- Realizar atendimento e preenchimento do prontuário quanto a admissão, prescrição, evolução, intercorrências e alta de pacientes.
- Seguir as normas do Código de Ética Hospitalar, assim como normas e rotinas pré-estabelecidas na instituição, bem como ordens e escalonamento por parte dos superiores imediatos e mediatos para o cumprimento da escala de serviços (pré-fixados aos sábados, domingos e feriados, em períodos diurnos, noturnos ou mistos).
- Transporte de paciente crítico em caráter inter-hospitalar e intra-hospitalar, caso necessário.
- Discussão de casos com Equipe de Apoio e Interdisciplinar.
- Condução de pacientes em ventilação mecânica, monitorização hemodinâmica invasiva e condução de procedimentos de reanimação cardiopulmonar.
- Prestar atendimento ambulatorial de gestantes na área de alto risco.
- Realizar termo de consentimento informado na admissão do paciente.
- Avaliação e discussão conjunta dos pacientes com solicitação de vaga a Unidade de Terapia Intensiva.
- Atender as convocações voltadas a Educação Continuada e Permanente.
- Realizar e/ou colaborar na elaboração, implantação e gerenciamento de protocolos clínicos e de segurança.
- Participar em conjunto com a chefia de plantão, da proposta de gerenciamentos de leitos.
- Prestar informação aos familiares dos pacientes internados na Unidade e/ou sob sua responsabilidade.
- Comparecer às reuniões do serviço.
- Fazer exames médicos em pacientes do Ambulatório e Enfermaria de Cardiologia e Clínica Médica, registrando os dados no prontuário do paciente.
- Examinar relatório médico, boletim clínico e o resultado dos exames.
- Avaliação clínica e laboratorial dos pacientes, seja em caráter eletivo ou urgência, de acordo com a especialidade, emitindo diagnóstico e prescrevendo cuidados, tratamentos e precauções, dietas, exames especiais, conduta terapêutica conforme a enfermidade apresentada, com devido registro de dados no prontuário do paciente.
- Solicitar exames complementares.
- Atestar óbito a pacientes sob sua orientação técnica.
- Emitir laudos, atestados e pareceres sobre assuntos na área de Cardiologia.
- Planejar, desenvolver, proferir e acompanhar palestras e eventos educativos, para difusão de conhecimentos e orientar estágios sob sua responsabilidade, se necessário.
- Orientar e revisar as atividades das equipes de servidores auxiliares.
- Executar outras tarefas correlatas designadas pelo superior imediato.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- CONHECIMENTOS GERAIS:**
LÍNGUA PORTUGUESA:
 - Interpretação de texto.**NOÇÕES DE INFORMÁTICA:**
 - Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos.
 - Conhecimentos de aplicativos: processadores de textos (MS-Word), planilhas (MS-Excel).
 - Navegação Internet: pesquisa WEB, sites.
 - Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (ler, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias).**NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**
 - Princípios e Diretrizes.
 - Programas do SUS no atendimento aos pacientes e usuários. Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto no 7508/2011; conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde.
 - Epidemiologia, Indicadores de nível de saúde da população, Sistema de Informação no SUS e em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças.
 - Vigilância em Saúde.
 - Processos de Trabalho em Saúde, Gestão de Sistema de Saúde.
 - Formação e educação em saúde. Educação permanente em saúde.
- A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde.
- Estatuto dos Servidores Públicos Cívicos do Estado de São Paulo - Lei nº 10.261/1968.
- Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto Estadual nº 58.052/2012 (Acesso à informação).
- Constituição do Estado de São Paulo – Título III – Da Organização do Estado - Capítulo I - Da Administração Pública – Seção I – Artigos 111 a 115; Título VII – Da Ordem Social – Capítulo II – Da Segurança Social – Seção II – Artigos 219 a 231.
- Ética no serviço público.
- Modelos de gestão pública.
- Qualidade no serviço público: Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Tratamento da Insuficiência Cardíaca
- Manuseio e tratamento das crises hipoxêmicas
- Emprego de drogas farmacológicas em Cardiopediatria



- Diagnóstico e conduta nas Cardiopatias acianogênicas com barreira a ejeção ventricular
- Tetralogia de Fallot
- Transposição das grandes artérias
- Síndrome de hipoplasia do coração direito
- Síndrome de hipoplasia do coração esquerdo
- Ventricúlos Únicos
- Análise sequencial e segmentar das cardiopatias
- Tronco arterioso
- Drenagem anômala de veias pulmonares
- Procedimentos cardíacos
- Anatomia e fisiologia do aparelho cardiovascular
- Semiologia e exames em cardiologia
- Choque cardiogênico
- Reanimação cardio respiratória
- Doença reumática
- Endocardite infecciosa
- Pericardite e derrame pericárdico
- Hipertensão arterial sistêmica
- Hipertensão arterial pulmonar
- Arritmias cardíacas
DURAÇÃO DA PROVA: 04 (quatro) horas
ANEXO III – DOSTÍTULOS – PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 14 (quatorze) PONTOS

1 - TÍTULOS: Curso de Especialização na especialidade Cardiologia, com carga horária mínima de 1.000 (mil) horas-aula(será considerada apenas uma única certificação).
VALOR: 4,0 pontos
COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "4" do Capítulo VII deste Edital.
2 - TÍTULOS: Experiência profissional no cargo para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO: 1,0 ponto por ano
VALOR MÁXIMO: até 4,0 pontos
COMPROVANTE(S): Conforme disposto nos itens "5 a 5.2" do capítulo VII deste Edital.

3 - TÍTULOS: Cursos de Aprimoramento, Extensão, Aperfeiçoamento no cargo para o qual concorre dentro da especialidade de Cardiologia, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.
VALOR UNITÁRIO: 1,0 ponto(s) por curso
VALOR MÁXIMO: até 2,0 pontos
COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme item "4" do Capítulo VII deste Edital.

4 - TÍTULOS: Trabalhos originais apresentados em Congressos, Jornadas, Simposios INTERNACIONAIS no cargo para o qual concorre na especialidade de Cardiologia, nos últimos 05 (cinco) anos como autor ou coautor.
VALOR UNITÁRIO: 1,0 ponto por trabalho
VALOR MÁXIMO: 2,0 pontos
COMPROVANTE(S): Entregar comprovante da apresentação do trabalho.

5 - TÍTULOS: Trabalhos originais apresentados em Congressos, Jornadas, Simposios NACIONAIS no cargo para o qual concorre na especialidade de Cardiologia, nos últimos 05 (cinco) anos como autor ou coautor.
VALOR UNITÁRIO: 0,5 ponto por trabalho
VALOR MÁXIMO: 1,0 ponto
COMPROVANTE(S): Entregar comprovante da apresentação do trabalho.

6 - TÍTULOS: Participações em Conferências, Congressos, Fóruns, Jornadas, Palestras, Seminários, Simposios, Workshop (nos últimos 05 anos) no cargo para o qual concorre na especialidade de Cardiologia.

VALOR UNITÁRIO: 0,25 ponto(s) por evento.
VALOR MÁXIMO: até 1,0ponto.
COMPROVANTE(S): Certificado/declaração de participação no evento, conforme item "4" do Capítulo VII deste Edital.
ANEXO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E AJUDAS TÉCNICAS DISPONÍVEIS

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias: VISUAIS:

- Prova impressa em Braille;
- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;
- Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;
- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir: Lente de aumento do Windows (ampliação) OU Narrador do Windows (leitör de tela).

AUDITIVAS:

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;
 - Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.
- FÍSICAS:
- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
 - Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
 - Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL I - HOSPITAL HELIÓPOLIS

UNIDADE: UGA I HOSPITAL HELIÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO: ENFERMEIRO
ESPECIALIDADE(S):

I.E. Nº - 03/2015 - EDITAL Nº 08/2017
CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A UGA I HOSPITAL HELIÓPOLIS, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída para o presente certame, conforme Autorização Governamental em caráter excepcional exarada em despacho do Governador de 04/07/2016, publicado em Diário Oficial do Estado de 05/07/2016, retificado conforme despacho do Governador de 17/01/2017, publicado em Diário Oficial do Estado de 18/01/2017 e considerando o estabelecido em Edital de Abertura de Inscrição do presente certame, CONVOCA os candidatos habilitados no Concurso Público para o cargo de Enfermeiro, realizado para UGA I HOSPITAL HELIÓPOLIS, a comparecerem em data e local abaixo mencionado, a fim de manifestarem interesse pela(s) vaga(s) oferecida(s).

O candidato deverá comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste edital, munido de original e cópia do Documento de Identidade (RG) e CPF (caso o nº do CPF conste no RG, poderá ser apresentada no ato da anuência apenas o original e cópia do RG).

Na impossibilidade de seu comparecimento, poderá fazer-se representar por procurador legalmente constituído.

No caso do parágrafo anterior, deve ser apresentado o original do instrumento do mandato, além da cópia simples (a qual ficará retida na Unidade) e o documento de identidade original do procurador.

O candidato que não estiver presente no momento da chamada, ao chegar terá preferência sobre os demais ainda não convocados pela mesa, desde que esteja melhor classificado e ainda haja vagas.

Antes do início dos trabalhos, a mesa que os presidir fornecerá os esclarecimentos necessários e determinará a orientação a ser seguida no seu decorrer.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO
DATA: 05.04.2017

HORÁRIO: 13:30 HORAS
LOCAL: UGA I HOSPITAL HELIÓPOLIS
ENDEREÇO: RUA CÔNEGO XAVIER, 276 – SACOMÁ/SÃO PAULO

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
NOME – R.G. – CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA DIAS -21874155-SP- 1º
DEBORA CRISTINA DE JESUS COSTA-420255758-SP- 2º
RAFAEL LIVI DE CASTRO-30.082.063-X-SP- 3º
THIAGO AURELIO DE MELO-42955455-SP- 4º
DANIELA MARTINES GARCIA SIMON-34.804.499-9-SP- 5º
RENATA TEIXEIRA DIAS -35.192.744-X-SP- 6º
MARIA NEIVA DOS SANTOS-19.887.929-5-SP- 7º
VIVIAN MARIA FERREIRA -28534142-SP- 8º
GISELLE PINTO DE OLIVEIRA SA MACEDO-29.749.013-8-SP- 9º
MARCOS ROBERTO FIRMINO-22160648-SP-10º
LUIZA GISEUDA BEZERRA DA SILVA-27.519.448-6-SP- 11º
ROSANGELA ALVES DE BRITO ANDRADE-22.517.489-3-SP- 12º
ADRIANA MACHADO-25024629-SP-13º
EDILENE DE ALMEIDA TORRES-28287105-SP-14º
LUZIA TELMA BARROS SERRA-32944357-SP- 15º
FERNANDA MARIA BORDIN-22.698.059-5-SP- 16º
CLASSIFICAÇÃO FINAL ESPECIAL
JANETE CRISTINA DOMINGOS-18.637.568-2-SP- 1º
LOCAL DE TRABALHO: UGA I HOSPITAL HELIÓPOLIS
ENDEREÇO: RUA CÔNEGO XAVIER, 276 – SACOMÁ/SÃO PAULO

RELAÇÃO DE VAGAS / REGIME JURÍDICO: 08 CARGOS EFETIVOS.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – HCFMUSP
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL OU EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO 2017
O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, representado pela Escola de Educação Permanente – EEP – no uso de suas atribuições, torna pública – à homologação – das inscrições, local da Prova Escrita e Prática – Oral – do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde – Urgência e Trauma, Residência Multiprofissional em Atenção Clínica Especializada em Pediatria – com ênfase em Cardiopulmonar, Residência Multiprofissional em Atenção Clínica Especializada em Neonatologia e Residência em Área Profissional da Saúde – Nutrição Clínica, autorizados pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde, para início em 2017.

PROVA ESCRITA E PRÁTICA ORAL
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde – Urgência e Trauma
Programa de Residência em Área Profissional da Saúde – Nutrição Clínica
DATA: 20/03/2017
HORÁRIO

Prova Escrita: 8h
Intervalo: 11h às 12h
Prova Prática Oral e Avaliação de Currículo: 12h
LOCAL: Escola de Educação Permanente – EEP do HCFMUSP
Rua: Dr. Ovídio Pires de Campos, 471 – Cerqueira César – São Paulo – SP.

Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Clínica Especializada em Pediatria com ênfase em Cardiopulmonar
Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Área de Concentração: Atenção à Saúde Neonatal
DATA: 20/03/2017
HORÁRIO
Prova Escrita: 8h
Intervalo: 11h às 12h
Prova Prática Oral e Avaliação de Currículo: 12h
LOCAL: Serviço de Onco-hematologia do Instituto da Criança – Prédio do ITACI
Rua: Galeno de Almeida, 147 – Portaria do Estacionamento OS CANDIDATOS DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DA PROVA COM 50 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA PORTANDO DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO.

Os candidatos deverão apresentar, no início da prova prática oral, curriculum vitae circunstanciado, conforme edital. Não serão avaliados currículos apresentados em modelo diferente.
Os candidatos deverão apresentar no ato da prova prática oral as cópias e originais dos certificados relacionados no currículo, não sendo aceitos posteriormente.
A não apresentação dos certificados implicará na não pontuação do currículo.

CONVOCADOS
DESCRICAÇÃO – NOME – CPF

RM – Atenção em Pediatria Cardiopulmonar – Adriana Alesandra Fragiacoemo Scuró – 384.276.988-10
RM – Atenção em Pediatria Cardiopulmonar – Adriana Alves Gabriel – 381.036.948-94
RM – Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Adriana de Almeida Alves – 367.076.328-76
RM – Atenção em Pediatria Cardiopulmonar – Alaide Bonfim da Rocha – 377.237.838-25
RM – Urgência e Trauma – Aldrin Lucas Bethiol – 386.972.768-37
RM – Nutrição Clínica – Aline Cristina de Almeida Moraes – 398.144.228-86
RM – Urgência e Trauma – Aline Fernanda Baradel – 400.552.828-73
RM – Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Aline França Paiva – 375.547.118-30
RM – Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Aline Leal Silva – 373.487.658-31
RM – Nutrição Clínica – Aline Tomaz de Paiva – 386.996.428-65

RM – Nutrição Clínica – Álvaro Batista Venâncio Corrêa – 419.000.398-00
RM – Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Amabile de Sousa Marquine – 420.393.068-54
RM – Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Amanda Kumagai – 407.839.568-60
RM – Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Amanda Moreira da Silva – 396.961.358-23
RM – Nutrição Clínica – Amanda Sales dos Santos Ferreira – 382.138.788-25
RM – Atenção em Pediatria Cardiopulmonar – Amanda Tavares Gomes – 406.143.208-79
RM – Urgência e Trauma – Ana Beatriz Ferraz de Almeida Rochelle – 395.526.008-98
RM – Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Ana Carolina Feliciano Perli Batista – 444.029.488-00
RM – Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Ana Claudia Silva do Nascimento – 228.441.058-82
RM – Urgência e Trauma – Ana Claudia Teixeira – 365.740.278-02
RM – Nutrição Clínica – Ana Elizabeth Naomi Sato – 384.135.478-57
RM – Atenção em Pediatria Cardiopulmonar – Ana Flávia Diniz e Silva – 099.163.356-30
RM – Urgência e Trauma – Ana Flávia Lopes – 063.327.289-22

RM – Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Ana Paula Araujo Bezerra – 332.305.048-79
RM – Nutrição Clínica – Ana Paula Da Silva Neves Rocha – 273.155.748-67
RM – Atenção em Pediatria Cardiopulmonar – Ana Paula Ribeiro Fugarra – 235.508.768-74

RM – Nutrição Clínica – Ana Paula Roberto – 413.739.088-66
RM – Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Ana Raquel do Carmo Lourenço – 044.545.983-20
RM – Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – André Tomé Santos Horácio – 349.551.338-86
RM – Atenção em Pediatria Cardiopulmonar – Andrea Regina Costa Dohashi – 113.062.098-03
RM – Atenção em Pediatria Cardiopulmonar – Andréia Betti da Silva – 418.821.878-90
RM – Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Andréia Costa Chamas – 445.543.488-73

RM – Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Andreia da Silva Elias – 415.879.128-64
RM – Urgência e Trauma – Andreia de Souza Maia – 330.236.338-94
RM – Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Andreia dos Santos Ferreira – 185.845.838-23
RM – Atenção em Pediatria Cardiopulmonar – Andréia Rodrigues de Jesus – 392.736.918-70

RM – Nutrição Clínica – Andressa Cristiane Rodrigues – 369.292.628-62
RM – Urgência e Trauma – Andreza Guimarães David Festrasts – 295.730.998-02

RM – Urgência e Trauma – Andrezza Syrlane de Lima Avigo – 408.116.788-57

RM – Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Ane Caroline Soares Barreto – 017.569.635-76
RM – Atenção em Pediatria Cardiopulmonar – Angélica de Melo Carvalho – 373.541.468-03

RM – Urgência e Trauma – Angeliza Dias Virando de Oliveira – 369.048.718-81

RM – Atenção em Pediatria Cardiopulmonar – Anna Carolina Lima Nascimento – 129.696.097-89

RM – Nutrição Clínica Especializada em Neonatologia – Antonieta Brandão Lisboa Matos – 160.304.498-18
RM – Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Antonio da Silva Balbino – 224.417.818-80

RM – Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Arie-la Oliveira do Carmo Albuquerque – 423.923.278-31
RM – Urgência e Trauma – Arielle dos Santos Costa – 050.933.741-48

RM – Urgência e Trauma – Augusto Cesar Junior – 247.539.748-98

RM – Nutrição Clínica – Bárbara Barbosa Rodrigues – 371.182.838-86

RM – Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Bárbara de Espindola Santos – 395.127.318-60
RM – Urgência e Trauma – Barbara de Oliveira – 421.622.328-12

RM – Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Beatriz Conceição Chaves – 441.340.078-01

RM – Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Beatriz Cristina Canejo de Barros – 390.936.728-35
RM – Urgência e Trauma – Beatriz Cristina Murari Nogueira – 420.934.138-09

RM – Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Beatriz Grunwald Castilho Gonçalves – 394.464.118-31

RM – Atenção em Pediatria Cardiopulmonar – Beatriz Oliveira Silva – 402.339.728-89

RM – Urgência e Trauma – Bianca Bio Razori da Silva – 364.942.048-13

RM – Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Bianca Carolino Dias – 384.257.398-70

RM – Atenção em Pediatria Cardiopulmonar – Bianca Magalhães Rodrigues – 439.142.198-40

RM – Nutrição Clínica – Bruna Castro de Lima – 392.047.858-45

RM – Nutrição Clínica – Bruna da Silva Leite – 425.361.578-30

RM – Atenção em Pediatria Cardiopulmonar – Bruna de Barros Leonel Ferreira – 418.989.598-97

RM – Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Bruna Domingues Machado – 384.060.408-74

RM – Nutrição Clínica – Bruna Gisela da Silva Souza – 368.216.388-37

RM – Nutrição Clínica – Bruna Piera Oliveira Alves – 442.169.868-70

RM – Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Bruna Sayuri Leão Yamacita – 411.669.188-74

RM – Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Bruna Souza Almeida – 411.188.978-62

RM – Urgência e Trauma – Bruno Sergio de Almeida Dionizio – 404.914.428-07

RM – Urgência e Trauma – Camila Dantas Soares da Costa – 430.445.388-23

RM – Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Camila de Sousa Melo – 389.329.778-28

RM – Urgência e Trauma – Camila Rodrigues da Silva – 358.797.518-30

RM – Urgência e Trauma – Camila Verônica Pacheco dos Santos – 448.181.318-06

RM – Atenção em Pediatria Cardiopulmonar – Camila Vieira dos Santos – 418.659.508-90

RM – Nutrição Clínica – Camilla Bernava Fiora – 409.620.058-19

RM – Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Carla Jéssica de Frana Pereira Macedo – 007.787.752-75

RM – Nutrição Clínica – Carolina Attico Dolgoff – 442.068.428-33

RM – Urgência e Trauma – Carolina dos Santos Sciarra – 402.650.628-29

RM – Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Caroline Arisa Matsuda – 430.409.968-00

RM – Urgência e Trauma – Caroline Bertholdo Dalarmi – 369.807.258-07

RM – Atenção em Pediatria Cardiopulmonar – Caroline da Silva Ribeiro – 416.515.798-13

RM – Nutrição Clínica – Caroline Leite Constantino – 352.039.488-01

RM – Nutrição Clínica – Carolyne Castro Pereira – 003.604.502-02

RM – Nutrição Clínica – Chantal DREWNIAK – 420.868.068-76

RM – Urgência e Trauma – Cinthia Regina Coque Carrare – 418.048.888-42

RM – Urgência e Trauma – Cíntia Harumi Hattori – 336.719.128-04

RM – Nutrição Clínica – Claudia de Almeida Alves – 397.151.778-16

RM – Urgência e Trauma – Claudio Rodrigues Filho – 103.731.656-84

RM – Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Cleide Pereira Vieira Silva – 28590343820

RM – Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Crislaine Carvalho dos Santos – 384.777.028-45

RM – Atenção em Pediatria Cardiopulmonar – Cristiano Chaga dos Santos – 334.940.338-70

RM – Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Damaris Braga – 079.498.487-82

RM – Atenção em Pediatria Cardiopulmonar – Daniela Balieiro Gasparini – 418.196.888-01

RM – Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Daniela Benegas Valente – 406.262.608-09

RM – Atenção em Pediatria Cardiopulmonar – Daniela maria da silva – 391.804.518-88

RM – Urgência e Trauma – Daniela Santos Silva Pontes – 402.287.378-77

RM – Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Danielle Batista Porto – 038.150.245-79

RM – Atenção em Pediatria Cardiopulmonar – Débora Duarte Vieira – 104.641.016-46

RM – Atenção em Pediatria Cardiopulmonar – Débora Maria da Silva – 155.486.548-45

RM – Nutrição Clínica – Delzina de Sousa Silva – 30975809806

RM – Atenção em Pediatria Cardiopulmonar – Denise Tapparello – 087.832.589-14

RM – Urgência e Trauma – Denny Anderson Perozak – 008.328.909-79

RM – Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Diego Vinicius Cassiano Barbosa – 367.738.398-66

RM – Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Edina da Conceição Santana – 287.299.408-42

RM – Urgência e Trauma – Edson Aparecido Contier – 023.017.708-50

RM – Urgência e Trauma – Eduardo Brandini Mateos Nunez – 054.281.439-08

RM – Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Elaine Cristina Mota de Sousa – 328.837.898-19

RM – Nutrição Clínica – Elane Moura Rocha – 782.931.205-25

RM – Atenção em Pediatria Cardiopulmonar – Elaineide souza justo – 891.566.765-49

RM – Urgência e Trauma – Elisa Oliveros Bocci – 415.213.508-50

RM – Urgência e Trauma – Elisângela Appolinario de Almeida Morosi – 343.675.108-16

RM – Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Elizabeth de Souza Farias – 421.408.478-06

RM – Urgência e Trauma – Eric Vinicius Gonçalves Rocha – 412.144.068-40

RM – Atenção em Pediatria Cardiopulmonar – Erica Yukimi Yokota – 419.048.278-10

RM – Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Erick Augusto Menezes da Silva – 389.599.278-05

RM – Nutrição Clínica – Erika Josefina Fernando – 234.659.638-81

RM – Urgência e Trauma – Everson Rodrigues da Silva – 36965761822

RM – Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Eyddi Laura Avendano Mamani – 383.579.528-79

RM – Urgência e Trauma – Fabiana Bernardo da Silva Moura – 327.978.048-99

RM – Nutrição Clínica – Fabiana Hidemi Takara – 228.613.378-69

RM – Urgência e Trauma – Fabiana Ribeiro Garcia Pezo – 986.574.106-72

RM – Urgência e Trauma – Fabiane Luna Castanho – 380.817.048-41

RM – Urgência e Trauma – Fabio Junqueira de Sá – 407.221.868-51

RM – Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Fabricia Faustino da Silva – 387.194.758-02

RM – Urgência e Trauma – Fanny Lourenço da Silva – 029.061.796-04

RM – Urgência e Trauma – Felipe Leonardo da Silva Bueno Elias – 390.921.128-36

RM – Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Fernanda da Costa Araújo Pádua – 642.979.933-68

RM – Nutrição Clínica – Fernanda Lopes Lavia – 378.719.568-84

RM – Urgência e Trauma – Fernanda Marchetti Faleiros – 113.382.726-83

RM – Atenção em Pediatria Cardiopulmonar – Fernanda Nascimento Carneiro – 384.682.918-89

RM – Nutrição Clínica – Fernanda Ohana de Souza Ribério – 408.754.298-07

RM – Nutrição Clínica – Fernanda Presbítero de Albuquerque Dainez – 359.552.508-67

RM – Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Fernanda Santos de Oliveira – 416.012.098-94

RM – Nutrição Clínica – Fernanda Solis de Plato – 350.964.128-06

RM – Urgência e Trauma – Fernanda Sória Forchetto – 430.561.518-56

RM – Atenção Clínica Especializada em Neonatologia – Filipe vasconcelos guedes – 446.069.168-00

RM – Nutrição Clínica – Flavia Cam